

TERMO DE REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 107/2016 PMT

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E /OU OUTROS EMOLUMENTOS/RECEITAS/VALORES DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) E RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SAMAE, NO PADRÃO FEBRABAN.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. **Maria Angélica Faggiani**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, nos termos do instrumento convocatório supra referido, e considerando que:

- para a plena e total execução de prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à Fazenda Pública Municipal (Administração Direta e Indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN, o MUNICÍPIO realizou certame licitatório (Edital de Credenciamento nº. 107/2016 – PMT), visando a contratação de prestadoras de serviços neste sentido;

- a Secretaria da Fazenda e Administração encaminhou solicitação/Justificativa (Memorando nº 020 de 23/10/2018, com seus respectivos anexos), no qual solicitou prorrogação do prazo de credenciamento para mais 12 meses;

- desta forma foi realizada a prorrogação do prazo de execução/vigência do credenciamento, através de termo próprio, datado de 27/11/2018, sendo mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 107/2017 – PMT;

*- diante da prorrogação de prazo resta pertinente o reajuste de valores previsto no edital de credenciamento e minuta contrato - anexo IV do edital, que prevê: **O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar,** pelo período acumulado de 24 meses, vez que não concedido de ofício em 01/01/2018.*

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE promover o reajuste de valor pertinente a prestação dos serviços de arrecadação, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, nos termos de edital de credenciamento, atentando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado para o período de 24 meses (visto não ter sido deferido de ofício em 01/01/2018, quando da primeira reprogramação de prazo), tendo por referência novembro de 2018, o qual apontou por valor 3,55%, e dezembro de 2017, o qual apontou por valor 2,06%, as tarifas nas seguintes bases, conforme segue:

Descritivo do serviço	Valor original	Valor corrigido pelo INPC (5,61% - acumulado)
a) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	R\$ 2,06	R\$ 2,17
b) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA	R\$ 2,20	R\$ 2,32
c) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA	R\$ 2,21	R\$ 2,33
d) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE - OFFICE BANKING - INTERNET)	R\$ 2,01	R\$ 2,12
e) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DÉBITO EM CONTA	R\$ 1,87	R\$ 1,97

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 11 janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI